UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - NAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORIA DE APOIO AO DISCENTE COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE ABERTURA Nº 06 - 2026/1

1. DA ABERTURA

1.1 O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público, o presente Edital, elaborado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Política de Inclusão e Acessibilidade da Unitins, bem como com a legislação vigente, Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 9.394/1996 - LDB, Decreto-Lei nº 5.296/2004, Decreto nº 7.611/2011, Decreto Nº 7.612/2011, Portaria nº 3.284/2003, Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186/2008**,** torna público, o presente Edital, contando regras, prazos e procedimentos necessários para a realização do processo seletivo simplificado para **Monitoria de Apoio ao Discente com Deficiência** dos Cursos de Graduação Presencial da Unitins.

2. DA NATUREZA DO PROGRAMA

2.1 A Monitoria de Apoio ao Discente com Deficiência objetiva ampliar a inclusão acadêmica, apoiando os discentes com deficiência, que apresentarem demandas específicas junto ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI.

2.2 Os acadêmicos que forem selecionados a partir deste Edital, chamados de **Discentes Apoiadores**, sob a orientação da Coordenação do NAI/NAPE, auxiliarão os discentes com deficiência, respeitando as suas peculiaridades e necessidades educacionais e outras demandas pedagógicas.

2.3 A Monitoria de Apoio ao Discente com Deficiência constitui atividade complementar dentro dos cursos de graduação da Unitins, após a sua conclusão com êxito e cumprimento de todas as atribuições e regras previstas nas normas legais e institucionais.

3. DO PERÍODO DE VALIDADE

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 27/05/2026 15:43:17.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: FD4EA8240262AB60 | SGD:2026/20329/015650

3.1 Os resultados do presente processo seletivo simplificado serão válidos, somente, para o **SEMESTRE LETIVO 2026.1**

4. DOS OBJETIVOS

4.1 São objetivos da Monitoria de Apoio ao Discente com Deficiência:

I. colaborar com o processo de inclusão acadêmica de discentes com deficiência da Unitins;
II. contribuir para a permanência de discentes com deficiência na Unitins;
III. promover apoio ao discente com deficiência nas atividades acadêmicas diretamente ligadas ao seu curso;
IV. apoiar o Atendimento Educacional Especializado ofertado pelo NAI;
V. acessibilizar o material didático do curso do discente que receberá o apoio.

5. DA ESPECIFICIDADE DE CADA TIPO DE DEFICIÊNCIA

5.1 O Discente Apoiador assumirá, para cada especificidade de deficiência, funções compatíveis com as peculiaridades e necessidades educacionais especiais do discente com deficiência sob sua responsabilidade.

5.2 As funções do Discente Apoiador serão ajustadas, sempre que necessário, e reavaliadas periodicamente, a partir da solicitação do discente com deficiência, do discente apoiador, ou ainda, por orientações e solicitações do NAI/NAPE.

5.3 Para os fins deste edital considera-se:

I. Deficiência visual: a cegueira e a baixa visão. Por cegueira entende-se a perda total da visão ou a percepção mínima, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Considera-se baixa visão aquela em que a acuidade visual fica entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, ou ainda em casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, conforme especificações do Decreto nº 5.296, de 2004, bem como a visão monocular, conforme dispõe a Lei nº. 14.126/2021.

II. Deficiência físico-motora: Considera-se estudante com deficiência físico-motora aquele que possui alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia,

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 27/05/2026 15:43:17.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: FD4EA8240262AB60 | SGD:2026/20329/015650

tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções, conforme se especifica no Decreto nº 5.296, de 2004;

III. Deficiência auditiva/surdez: Considera-se discente com deficiência auditiva/surdez os que possuem perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o que prevê o Decreto nº 5.296, de 2004.

IV. Transtornos globais de desenvolvimento: Acadêmicos que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação, conforme se especifica na Resolução CNE/CEB 4/2009.

V. Deficiência intelectual: Acadêmicos que apresentam alterações significativas, tanto no desenvolvimento intelectual como na conduta adaptativa, na forma expressa em habilidades práticas, sociais e conceituais. As limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, podem ser: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto Nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004).

VI. Deficiência mental: Acadêmicos que apresentam funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho, conforme se especifica no Decreto nº 5.296/2004.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE APOIADOR

6.1 São atribuições do Discente Apoiador:

I. planejar e estruturar, com a Coordenação do NAI, as metodologias e ações a serem priorizadas;

II. assistir os alunos, orientando-os em trabalhos de laboratório, biblioteca, resolução de exercícios e esclarecimentos de dúvidas, dentre outros;

III. coordenar grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação da aprendizagem dos colegas;

IV. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como Semana Acadêmica, Exposição

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 27/05/2026 15:43:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: FD4EA8240262AB60 | SGD:2026/20329/015650

Tecnológica, Seminários, Jornada Acadêmica e eventos congêneres;

V. exercer suas atividades conforme plano de trabalho elaborado em conjunto com a Coordenação do NAI;

VI. **Para os acadêmicos do curso de graduação de Medicina, cumprir 12 (doze) horas semanais** de atividades de Monitoria de Apoio ao Discente com Deficiência, conforme horários preestabelecidos com a Coordenação do NAI.

VII. **Para os acadêmicos dos demais cursos de graduação da Unitins, cumprir 4 (quatro) horas semanais** de atividades de Monitoria de Apoio ao Discente com Deficiência, conforme horários preestabelecidos com a Coordenação do NAI;

VIII. manter endereço residencial atualizado na Secretaria Acadêmica;

IX. apresentar descrição das atividades e frequência, por meio de formulário mensal de atividades/ frequência de Monitoria Acadêmica **até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente**;

X. apresentar, ao término de cada semestre letivo, relatório final de atividades, com o parecer da Coordenação do NAI, que deverá ser avaliado pela Coordenação do Curso.

XI. solicitar quando necessário materiais, recursos e suporte técnico e tecnológico junto aos setores compatíveis com as necessidades do Discente Apoiado;

XII. atuar sempre que necessário em equipe para garantir as condições de acessibilidade requerida pelos discentes com deficiência atendidos pelo programa de Monitoria de Apoio;

XIII. ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas ao programa de Monitoria de Apoio ao Discente com Deficiência;

XIV. solicitar aos professores todo o material disponibilizado, escrito ou digitalizado, para transposição em tecnologias assistivas (exemplos: sistema de processamento de voz, transcrição em braille, gravação de áudio, aumento de fonte) para que o material se torne acessível ao Discente Apoiado;

XV. quando for necessário realizar a impressão em braile e formatar em fonte ampliada materiais didáticos, o Discente Apoiador deverá acessibilizar o material ao NAI, assim como participar da produção de materiais tridimensionais, texturas, maquetes e técnica de audio-descrição de forma a proporcionar suporte ao aprendizado dos Discentes Apoiados com deficiência visual;

XVI. no caso de Discente Apoiado com deficiência auditiva/surdez, o Discente Apoiador, além de acompanhá-los, deverá gravar e transcrever todo o conteúdo relativo à disciplina para o Discente Apoiado, entregando as transcrições em até 2 (dois) dias após a aula ocorrida, em material impresso ou por e-mail. E quando for o caso dialogar com o intérprete que mediará a comunicação de discentes surdos;

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 27/05/2026 15:43:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: FD4EA8240262AB60 | SGD:2026/20329/015650

XVII. o Discente Apoiador não tem permissão para assistir ou gravar as aulas quando o Discente Apoiado não estiver presente em sala de aula;
XVIII. cumprir o cronograma de execução, assim como o plano de trabalho elaborado em conjunto com a Coordenação do NAI;
XIX. acompanhar o Discente Apoiado, quando necessário, nas atividades de estágio obrigatório.

6.2 O Discente Apoiador assumirá, para cada especificidade da deficiência, funções compatíveis com as peculiaridades e necessidades educacionais especiais do discente com deficiência sob sua responsabilidade.

6.3 As funções do Discente Apoiador serão reajustadas, sempre que necessário, e reavaliadas periodicamente, a partir da solicitação do discente com deficiência, do discente apoiador, ou ainda, por orientações e solicitações do NAI e do NAPE.

6.4 Na hipótese de o Discente Apoiador precisar se ausentar de suas funções por algum motivo excepcional deverá comunicar com a devida antecedência à Coordenação do NAI, para que seja designado Discente Apoiador substituto.

6.5 Não são atribuições do Discente Apoiador, portanto, são vedados:

I. o exercício de atividades de caráter eminentemente burocrático e atividade de servidores técnico-administrativos;
II. a substituição do Professor na regência de classe, em aulas teóricas ou práticas remotas e/ou presenciais;
III. a correção de avaliações ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de nota;
IV. a resolução de lista de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se a auxiliar os discentes apoiados assistidos pelo Discente Apoiador;
V. executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com as atribuições acadêmicas da monitoria.

6.6 O não cumprimento das atribuições pelo Discente Apoiador poderá ocasionar a perda da bolsa, com a sua consequente **eliminação** das atividades de monitoria.

6.7 O Discente Apoiador poderá ser eliminado das atividades de monitoria quando **exceder o limite de 3 (três) faltas injustificadas, consecutivas ou não, durante o período de vigência da monitoria acadêmica.**

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 27/05/2026 15:43:17.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: FD4EA8240262AB60 | SGD:2026/20329/015650

6.8 No caso de eliminação de Discente Apoiador poderá haver nova convocação, observada a ordem de classificação dos aprovados, desde que haja prazo suficiente para o desempenho das atividades de monitoria.

6.9 A carga horária de **12 (doze) horas semanais** do Discente Apoiador **vinculado ao curso de graduação de Medicina** deve ser cumprida em horário diferente das atividades regulares do curso que o aluno estiver matriculado.

6.10 A carga horária de **4 (quatro) horas semanais** do Discente Apoiador **vinculado aos demais cursos de graduação da Unitins** deve ser cumprida em horário diferente das atividades regulares do curso que o aluno estiver matriculado.

6.11 Na hipótese de o Discente Apoiado deixar de participar/frequentar as atividades acadêmicas do curso que esteja matriculado, seja por motivos de trancamento, abandono, desistência ou qualquer outro que inviabilize a sua participação diária no curso, **implicará no cancelamento da bolsa do Discente Apoiador**.

6.12 Na hipótese do **item 6.11**, caberá à Coordenação do NAI, informar o ocorrido e providenciar os trâmites para efetivar o cancelamento da bolsa.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - NAI

7.1 São atribuições do NAI:

I. coordenar e realizar as etapas de seleção dos Discentes Apoiadores que farão parte da execução do projeto;

II. orientar o Discente Apoiador em todas as atividades objetivando o acompanhamento das atividades e o resultado almejado;

III. incentivar e envolver o Discente Apoiador a participar de atividades que propiciem seu aprofundamento científico-cultural;

IV. elaborar o plano de trabalho em conjunto com o Discente Apoiador, que deverá conter, pelo menos, os seguintes itens:

a. definição das atividades do Discente Apoiador;

b. atividades específicas destinadas à capacitação do Discente Apoiador;

c. objetivos a serem alcançados;

d. cronograma/carga horária de atendimento aos Discentes Apoiados;

e. metodologias a serem utilizadas;

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 27/05/2026 15:43:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: FD4EA8240262AB60 | SGD:2026/20329/015650

f. formas de avaliação do desempenho do Discente Apoiador.

V. identificar as dificuldades dos Discentes Apoiados e estabelecer, juntamente com o Discente Apoiador, um plano de ação;

VI. encaminhar a frequência mensal do Discente Apoiador à Coordenação do Curso **até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente**;

VII. manter a Coordenação do Curso informada sempre que o Discente Apoiador não estiver cumprindo as atribuições e carga horária da monitoria definida no edital de processo seletivo;

VIII. avaliar o desempenho do Discente Apoiador, por meio do formulário de Avaliação Final de Monitoria Acadêmica e encaminhar à Coordenação de Curso até o último dia do término do semestre letivo, conforme previsão no calendário acadêmico em vigência.

IX. propiciar atividades de formação, grupos de estudos e práticas acadêmico-científicas aos Discentes Apoiadores para sua atuação com o Discente Apoiado;

X. fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na execução do Programa e sobre o desempenho dos Discentes Apoiadores, quando solicitado.

XI. cumprir e fazer cumprir as determinações institucionais com relação ao ensino remoto, híbrido e presencial, quando couber.

8. DAS VAGAS E VALOR DA BOLSA

8.1 Serão ofertadas **14 (quatorze) bolsas**, resultantes de demandas apresentadas pelas Coordenações dos Cursos de Graduação dos Câmpus de Augustinópolis, Dianópolis, Palmas e Paraíso do Tocantins, conforme tabela abaixo:

CÂMPUS AUGUSTINÓPOLIS		
CURSO	**PERÍODO**	**QTD**
Ciências Contábeis	7º	01
Medicina	1º	01
	7º	01
	9º	01
CÂMPUS DIANÓPOLIS		
CURSO	**PERÍODO**	**QTD**
Direito	1º	01
CÂMPUS PALMAS		
CURSO	**PERÍODO**	**QTD**
Direito	4º	01
Engenharia Agronômica	6º	01
	7º	01
Serviço Social	8º	01

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 27/05/2026 15:43:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: FD4EA8240262AB60 | SGD:2026/20329/015650

Sistema de informação	7º	02
	8°	01
Psicologia	1º	01
CÂMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS		
CURSO	**PERÍODO**	**QTD**
Direito	3°	01
	Total:	**14**

8.2 Caso as vagas previstas não sejam preenchidas em primeira chamada, poderá haver chamada subsequente, observada a ordem de classificação dos candidatos.

8.3 O Discente Apoiador **receberá bolsa auxílio mensal no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)** durante o período de realização da monitoria, que será de **março a junho**[1] **de 2026.**

8.4 A concessão da bolsa não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre o Discente Apoiador e a Unitins.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1 Todo o processo de inscrição e seleção dos candidatos, que se inscreverem no presente processo seletivo, será de responsabilidade do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI/NAPE.

9.2 A inscrição no presente processo seletivo será gratuita e deve ser realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico: <https://concursos.unitins.br/concursos/>, **das 8h00min do dia 03 de março de 2026 até às 23h59min do dia 08 de março de 2026**, conforme o horário local.

9.3 A Unitins não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.4 Somente será permitido ao acadêmico exercer a Monitoria de Apoio ao Discente com Deficiência de 01 (um) período vinculado ao curso e Câmpus no qual estiver matriculado, por semestre letivo.

9.5 A lista dos inscritos será publicada no **dia 09 de março de 2026**, no endereço eletrônico

[1] Alterado conforme o Edital Nº 06.6 - 2026 – Edital de Retificação

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 27/05/2026 15:43:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: FD4EA8240262AB60 | SGD:2026/20329/015650

<https://concursos.unitins.br/concursos/>.

10. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

10.1 Poderá se candidatar o acadêmico regularmente matriculado nos cursos de graduação da Unitins **no semestre letivo 2026/1** e que atenda, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. ser aluno regularmente matriculado na Unitins, no curso de graduação ao qual pleiteia a vaga de monitor;
II. ter compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e as atividades propostas para o desenvolvimento da monitoria;
III. **para candidatos vinculados ao curso de graduação de Medicina**, **ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais** para participar das atividades acadêmicas propostas para o desenvolvimento da Monitoria;
IV. **para candidatos vinculados aos demais cursos de graduação da Unitins**, **ter disponibilidade de 4 (quatro) horas semanais** para participar das atividades acadêmicas propostas para o desenvolvimento da Monitoria.
V. não possuir qualquer outro tipo de bolsa remunerada ofertada pela Unitins.
VI. ser titular de conta (corrente, poupança ou conta fácil) em instituição bancária credenciada (não será aceito qualquer outro tipo de conta, como por exemplo: conta salário, conta conjunta, PIX e conta em nome de terceiros).

10.2 No **ato da inscrição**, o candidato deverá **optar pelo curso e período letivo que deseja concorrer**, conforme a tabela do item **8.1**.

10.3 Os **candidatos aprovados**, a partir do edital de convocação, **deverão encaminhar via e-mail** <selecaomonitoriapcd@unitins.br>, os seguintes documentos, devidamente assinados:

I. Declaração de disponibilidade de **12 (doze) horas semanais** para participar das atividades acadêmicas propostas para o desenvolvimento da Monitoria Acadêmica **dos acadêmicos do Curso de Graduação de Medicina** (ANEXO I);
II. Declaração de disponibilidade de **4 (quatro) horas semanais** para participar das atividades acadêmicas propostas para o desenvolvimento da Monitoria Acadêmica **dos acadêmicos dos demais cursos de graduação** (ANEXO II);
III. Declaração da não existência de vínculo com qualquer outro programa de bolsa (ANEXO III).

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 27/05/2026 15:43:17.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: FD4EA8240262AB60 | SGD:2026/20329/015650

10.4 Na hipótese do acadêmico **não realizar o envio dos documentos** na data prevista no ato de convocação será considerado **desclassificado** do presente processo seletivo.

10.5 O candidato é inteiramente responsável pela veracidade de todos os documentos apresentados para o presente processo seletivo, sob pena de ser eliminado do certame, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.6 Não serão aceitos documentos enviados pela via postal, e-mail diferente do apresentado no item **10.3**, protocolos virtuais ou qualquer outro meio diverso, bem como não serão recebidas inscrições fora do prazo e forma previstos no item **9.2**.

10.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo que serão publicados em <https://concursos.unitins.br/concursos/>.

10.8 A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regimento Acadêmico da Unitins, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

10.9 O candidato poderá concorrer a mais de uma vaga prevista no item 8.1, todavia, somente poderá assumir as atividades de 01 (uma) vaga.

10.10 Na hipótese de o candidato ser selecionado para mais de 01 (uma) vaga, deverá fazer a opção por qual delas irá assumir a monitoria.

10.11 O candidato selecionado, somente, poderá exercer as atividades de Monitoria Acadêmica após a formalização de Termo de Compromisso com a Instituição.

10.12 O Regimento Acadêmico da Unitins está disponível no endereço eletrônico: < https://www.unitins.br/cms/Arquivos/Download/ADA3E2F03F95361350389148A46536280CF76045>.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 A seleção e classificação do presente processo seletivo simplificado se dará por meio de entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 27/05/2026 15:43:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: FD4EA8240262AB60 | SGD:2026/20329/015650

11.2 A convocação para entrevista será publicada no **dia 09 de março de 2026**, no endereço eletrônico <https://concursos.unitins.br/concursos/>.

11.3 A entrevista será realizada nos dias **10 e 11 de março de 2026**, de modo remoto, em sala virtual, **com duração máxima de 15 (quinze) minutos para cada candidato.**

11.4 A banca avaliadora responsável pela entrevista será composta por 3 (três) membros, sendo profissionais do NAI/NAPE/Coordenação do curso.

11.5 A banca avaliadora irá direcionar o candidato nos temas relacionados à atividade de monitoria para PcDs, com enfoque na Política de Acessibilidade e Inclusão, no Regimento Interno do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), no Regimento Interno do NAPE, todos da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

11.6 A ordem, o horário e o link de cada entrevista serão publicados previamente na página virtual do Processo Seletivo Simplificado, na data estabelecida pelo cronograma, devendo o candidato entrar na sala virtual, pontualmente, no horário marcado.

11.7 O atraso tolerado para entrada na sala virtual será de até 5 (cinco) minutos, ressaltando que o tempo de atraso será descontado do tempo total para realização da entrevista. O candidato que exceder os 5 (cinco) minutos, a partir de seu horário individual de agendamento, será automaticamente eliminado.

11.8 A nota máxima atribuída à etapa de entrevista será de 100 (cem) pontos e consistirá na nota atribuída pela banca avaliadora, sendo que o candidato que obtiver nota mínima inferior à 60 (sessenta) pontos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.9 Os critérios de atribuição de nota durante a entrevista serão definidos da maneira a seguir:

a. capacidade de comunicação e desenvolvimento da oratória: 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
b. conhecimento sobre a atividade de monitoria para PcD e experiência prática na atividade: 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
c. capacidade de argumentação e defesa de ideias com informações atualizadas sobre o tema PcD: 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
d. capacidade de ter bom relacionamento com o PcD: 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 27/05/2026 15:43:17.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: FD4EA8240262AB60 | SGD:2026/20329/015650

e. capacidade de explicar as habilidades e competências que considera relevantes à função de monitor para PcD: 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

11.10 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior nota, dentro do número de vagas, cuja classificação ocorrerá por ordem decrescente de maior pontuação.

11.11 Os candidatos classificados excedentes ao limite de vagas comporão um cadastro de reserva único, que poderá ser utilizado à medida que forem surgindo novas vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.12 O candidato somente poderá concorrer à vaga de monitoria do curso de graduação **ao qual está vinculado**, não sendo possível concorrer para vaga de curso diverso daquele que se encontra cursando.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate serão considerados, em ordem decrescente de prioridade, os seguintes critérios:

I. maior pontuação no item **11.9, b** (conhecimento sobre a atividade de monitoria para PcD e experiência prática na atividade);
II. maior pontuação no item **11.9, c** (capacidade de argumentação e defesa de ideias com informações atualizadas sobre o tema PcD);
III. maior pontuação no item **11.9, d** (capacidade de ter bom relacionamento com o PcD);
IV. maior idade.

13. CRONOGRAMA

13.1 As datas para execução do presente processo seletivo simplificado estão previstas no cronograma abaixo:

FEVEREIRO - 2026	
27/02	Publicação do Edital.
28/02	Prazo para questionamentos do Edital.
MARÇO - 2026	
02/03	Respostas aos questionamentos propostos em face do Edital.
03 a 08/03	Período de inscrição.

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 27/05/2026 15:43:17.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: FD4EA8240262AB60 | SGD:2026/20329/015650

09/03	Publicação da lista dos inscritos. Convocação para entrevista.
10 e 11/03	Realização das entrevistas.
12/03	Divulgação do resultado preliminar das entrevistas.
13/03 de 00h01min às 12h00min	Período para interposição de recurso em face do resultado preliminar das entrevistas.
13/03	Resposta aos recursos propostos em face do resultado preliminar das entrevistas. Publicação do resultado definitivo das entrevistas. Edital de Convocação dos alunos aprovados.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 Todos os resultados e demais atos previstos neste Edital, serão publicados no endereço eletrônico: <https://concursos.unitins.br/concursos/>, conforme cronograma do item **13.1**.

14.2 A lista do **resultado preliminar da entrevista** será publicada no dia **12 de março de 2026**, no endereço eletrônico: <https://concursos.unitins.br/concursos/>, sendo cabível recurso, nos termos do item **15.3**.

14.3 A lista do **resultado definitivo da entrevista** será publicada no dia **13 de março de 2026**, no endereço eletrônico: <https://concursos.unitins.br/concursos/>, e não serão aceitos pedidos de revisão ou recursos desta lista.

14.4 O **resultado definitivo** será publicado em lista de ordem decrescente, em que constará a nomenclatura de “aprovados” aos candidatos que obtiveram pontuação até o número de vagas ofertadas para cada curso e serão considerados como “classificados” os candidatos que obtiveram pontuação fora do número das vagas ofertadas.

14.5 O **Edital de Convocação** dos alunos aprovados está previsto para ser publicado no dia **13 de março de 2026**, no endereço eletrônico: <https://concursos.unitins.br/concursos/>.

14.6 A Unitins não se compromete com a publicação de resultados publicados em outros meios que não estejam definidos neste Edital.

15. DOS RECURSOS

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 27/05/2026 15:43:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: FD4EA8240262AB60 | SGD:2026/20329/015650

15.1 Serão analisados todos os recursos previstos neste Edital, que forem tempestivamente propostos e, havendo alterações no resultado, essas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://concursos.unitins.br/concursos/>, nas datas previstas no cronograma do item **13.1**.

15.2 O candidato poderá propor questionamento frente ao Edital de Abertura, exclusivamente, no dia **28 de fevereiro de 2026, das 08h até às 23h59min.**

15.3 O candidato poderá contestar o resultado preliminar da entrevista no dia **13 de março de 2026, das 00h01min às 12h00min.**

15.4 Os recursos e/ou questionamentos interpostos em face dos resultados das etapas deste processo seletivo deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail: **<selecaomonitoriapcd@unitins.br>.**

15.5 A resposta aos recursos será encaminhada para o mesmo e-mail no qual o candidato tiver feito a propositura do recurso e/ou questionamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os candidatos aprovados, após convocação, participarão de treinamento que será realizado pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI.

16.2 Ao final do programa, o Discente Apoiador fará jus à respectiva declaração de Participação no Programa, a ser emitido pelo NAI em conjunto com a PROGRAD.

16.3 O Discente Apoiador exercerá suas atividades sob supervisão do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI.

16.4 A Coordenação do Curso, para fins de pagamento mensal da bolsa, efetuará a validação da frequência mensal do Discente Apoiador, recebida do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI , e procederá com o encaminhamento para a Coordenação Pedagógica Geral, **até o quinto dia útil do mês subsequente** à execução das atribuições da monitoria.

16.5 É de responsabilidade da Diretoria de Ensino/Coordenação Pedagógica Geral a supervisão, o acompanhamento e a realização dos procedimentos necessários para que ocorra o pagamento da bolsa ao

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 27/05/2026 15:43:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: FD4EA8240262AB60 | SGD:2026/20329/015650

Discente Apoiador.

16.6 O candidato selecionado poderá perder o direito à bolsa, sem prejuízos de outras sanções, caso seja comprovada a apresentação de documentos falsos ou inidôneos ou, ainda, na hipótese de não cumprimento de suas atribuições previstas no item **6.1**.

16.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI/DIREN/PROGRAD;

16.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 27 de fevereiro de 2026.

[Assinatura digital]
Alessandra Ruita Santos Czapski
Pró-Reitora de Graduação

[Assinatura digital]
Augusto de Rezende Campos
Reitor - Ato nº 1.564 - NM

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 27/05/2026 15:43:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: FD4EA8240262AB60 | SGD:2026/20329/015650

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA CANDIDATOS VINCULADOS AO CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA

Eu, _____, matrícula nº _____, aluno(a) do Curso de _____, Câmpus _____ desta Instituição, declaro, para fins de participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORIA DE APOIO AO DISCENTE COM DEFICIÊNCIA - SEMESTRE 2026/1 - DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS**, que possuo disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades de Monitoria Acadêmica da disciplina ao qual estou pleiteando vaga.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____TO, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do candidato(a)

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 27/05/2026 15:43:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: FD4EA8240262AB60 | SGD:2026/20329/015650

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA OS CANDIDATOS VINCULADOS AOS DEMAIS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Eu, _____, matrícula nº _____, aluno(a) do Curso de _____, Câmpus _____ desta Instituição, declaro, para fins de participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORIA DE APOIO AO DISCENTE COM DEFICIÊNCIA - SEMESTRE 2026/1 - DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS**, que possuo disponibilidade de 4 (quatro) horas semanais para o exercício das atividades de Monitoria Acadêmica da disciplina ao qual estou pleiteando vaga.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____TO, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do candidato(a)

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 27/05/2026 15:43:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: FD4EA8240262AB60 | SGD:2026/20329/015650

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, matrícula nº _____, aluno(a) do Curso de _____, Câmpus _____ desta Instituição, declaro, para fins de participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORIA DE APOIO AO DISCENTE COM DEFICIÊNCIA - SEMESTRE 2026/1 - DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS**, que não recebo bolsa de qualquer natureza nesta e/ou em outras Instituições.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____TO, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do candidato(a)

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 27/05/2026 15:43:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: FD4EA8240262AB60 | SGD:2026/20329/015650